



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DIRETORIA DE COMPETIÇÕES PRINCIPAIS CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2021

DIRETRIZ TÉCNICA Nº 03/2021

Estabelece normas para os desportistas que forem participar ou assistir às partidas válidas pela 2ª Fase do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021

A DIRETORIA DE COMPETIÇÕES PRINCIPAIS FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 147, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, e,

CONSIDERANDO que, a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), provocou o Poder Público a proibir o acesso ao público nas competições de futebol profissional;

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 550, de 27 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, autorizou a realização de competições de futebol profissional, sem a presença de público, e limitando o número de pessoas que podem ter acesso aos estádios de futebol em Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto na Diretriz Técnica nº 01/2021, desta Diretoria, expedida em 12/01/2021, somente poderão ter acesso aos estádios nos jogos válidos pelo Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021, as pessoas que forem devidamente relacionadas pelos clubes previamente à realização das partidas, observado o limite estabelecido na referida Diretriz;

CONSIDERANDO que, alguns dirigentes de clubes, credenciados para assistir os jogos válidos pelo Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021, vêm se comportando de forma indevida, com ofensas aos componentes da arbitragem, bem como atletas e membros das comissões técnicas;

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 3º, inciso VI, do Estatuto da FCF, estabelece que, a Federação tem como uma de suas finalidades básicas, zelar pela organização e disciplina da prática do futebol nas ligas e associações ou sociedades que lhe são filiadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a manifestação ofensiva de qualquer pessoa relacionada para participar ou assistir as partidas válidas pelo Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021.

§ 1º Caso ocorra a manifestação ofensiva de qualquer pessoa contra os componentes da arbitragem, ou contra atletas e membros de comissão técnica, o árbitro poderá interromper a partida, conforme prevê o disposto no inciso VI, do § 1º, do art. 17, do Regulamento Geral das Competições da FCF de 2021, até que a situação se normalize, com a retirada da pessoa infratora do estádio, observado o disposto no § 5º, do referido dispositivo.

§ 2º O árbitro deverá relatar na súmula do jogo eventuais fatos de manifestações ofensivas aos componentes de arbitragem, ficando o infrator sujeito às penas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que poderão ser aplicadas pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva.

Art. 2º Todas as pessoas relacionadas pelos clubes a participar ou assistir as partidas válidas pela competição de que trata o art. 1º acima, que vierem a ser suspensas pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva, não poderão acessar a nenhuma dependência dos estádios, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2021.

FÁBIO MARCEL NOGUEIRA
Diretor de Competições Principais

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800